



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - PABX: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 399/2001  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2001

“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE IMÓVEL DESIGNADO POR 03 (TRÊS) ALQUEIRES PARA ATENDER AS INSTALAÇÃO DO PROJETO DE CONTROLE DE LIXO URBANO – PRO-LIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Município autorizado a comprar o imóvel designado por 03 (três) alqueires, de propriedade do Sr AYLTON BARBOSA GUIMARÃES, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O imóvel designado por 03 (três) alqueires a ser adquirido pela municipalidade tem o fim específico a implantação da área de compostagem e o aterro de inertes, em cumprimento as exigências inerentes ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a implementação do Projeto de Controle de lixo urbano – PRO-LIXO.

Art. 3º - O seu pagamento será feito com dotação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
- PREFEITO -